

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de	
Licitações	
PAGINA	

CONTRATO 29/2023 CONVITE 07/2023 PROCESSO 28/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como Contratada: Rosimeire Pires Barreta, com endereço à Rua Dorival Rodrigues de Barros, nº 867, na cidade Lucélia, CEP 17.780-000, CNPJ: 28.864.043/0001-34, na pessoa de seu representante legal a Srª Rosimeire Pires Barreta, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata O licitante para desenvolvimento das ações e a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, proporcionando um suporte as famílias acompanhadas pela Rede Socioassistencial, através do PAIF- Proteção Integral as Famílias e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conforme resolução 109 de 11/11/2009 e plano de trabalho elaborado pela secretaria de assistência social do município, onde se fara necessário para realização do mesmo profissional na área de psicologia e ou serviços Social

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade da rede socioassistencial, no seu território de abrangência, e a ele referenciada. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15

ANOS

D.



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Mu	nicipal de
Licitações	
PAGINA	

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

ATIVIDADE: GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Público Alvo: Adolescentes e Jovens dos Grupos do Serviço de

Convivência - PROJETO

Total de grupos: 02 grupos Faixa Etária: 06 a 15 anos

Quantidade Média por Grupos: 35

Horas: 08h por semana Duração: 06 meses

SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17

ANOS

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaco público.

ATIVIDADE: GRUPOS DE ADOLESCENTES E JOVENS

Público Alvo: Adolescentes e Jovens dos Grupos do Serviço de Convivência

1.

rupos do Serviço de Convivência

PREFEII UKA MUNICIPAL DE PRACINIA



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal	de
Licitações	
PAGINA	

Total de grupos: 01 grupo Faixa Etária: 12 a 17 anos Quantidade Média: 40 Horas: 08h por semana Duração: 06 meses

SERVIÇO DE PROTEÇA O E ATENDIMENTO INTEGRAL À

FAMÍLIA - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O serviço prevê também, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Deverão ser realizadas ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, além de preencher Prontuário SUAS, e realizar diagnostico e plano de acompanhamento das famílias inserida no serviço.

Para realização desta a ação se faz necessário a contratação de profissional com formação em psicologia ou Serviço social.

As atividades deverão ser realizadas da seguinte forma:

ATIVIDADE: GRUPOS DE FAMÍLIAS

Público Alvo: Famílias atendidas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral

a Família

Total de grupos: 04 grupos de famílias

Faixa Etária: a partir de 18 anos

Quantidade Média de Famílias por Grupos: 30

Horas: 08h por semana Duração:06 meses

SERVIÇO CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS (AS)

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento ativo e saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em

I.

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de Licitações	
PAGINA	

grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

ATIVIDADES

ATIVIDADE GRUPO DOS IDOSOS:

Público Alvo: Idosos

Total de grupos: 01 grupo Faixa Etária: + de 60 anos

Quantidade Média do Grupo: 40

Horas: 06h/mês Duração: 06 meses

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até dia 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo

A vinculação das partes do edital e a proposta de preço se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A.

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:



Comissão Municipal de Licitações

PAGINA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

> 02.12.00.08.244.0025.2025.3.3.90.39 ficha 220 02.12.00.08.244.0027.2027.3.3.90.39 ficha 232 02.12.00.08.244.0028.2028.3.3.90.39 ficha 234

CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo <u>IPC DA FIPE</u> entre a data de



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão	Municipal	de
Licitações		

PAGINA

adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato a contratante providenciará sua publicação resumida na imprensa oficial para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 01 de junho de 2023.

Maurilei Aparecido Dias da Silva

Prefeito Municipal

Rosimeire Pires Barreta

Contratado

TESTEMUNHAS



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 67.662.007/0001-40

	,		
PA	GINA		

Comissão Municipal de

Licitações

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: ROSIMEIRE PIRES BARRETA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E A PRESERVAÇÃO DA OFERTA REGULAR E ESSENCIAL DOS SERVIÇOS. PROPORCIONANDO UM SUPORTE AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ATRAVÉS DO PAIF E SCFV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 - 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 01 de junho de 2023.

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Municipal de
-

PAGINA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

RESPONSÁ√EIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

Pela contratada:

Nome: Rosimeire Pires Barreta

Cargo: Proprietário

CPF: 321.565.438-52

Assinatura: ___

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75 ____

RACINIT

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de	
Licitações	
DA CINIA	
PAGINA	

assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:_	
Cargo:_	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

A.